LEI Nº. 1.422/2009

Ementa: "Institui a Semana Municipal de combate à pedofilia anualmente e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124115545.pdf
assinado por: idUser 198

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de combate à Pedofilia no âmbito do Município de Bom Conselho, a ser realizada no Mês de Outubro de cada ano."

Art. 2º. O evento instituído passará constar no calendário oficial de eventos do município e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. A semana de Combate a pedofilia terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, fim que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 4º. Colocação de cartazes preventivos à pedofilia em prédios públicos.

Art. 5º. Determina que seja afixado em local visível em todas as repartições públicas, autarquias federais, estaduais e municipais na cidade de Bom Conselho, cartazes contendo mensagens sobre a prevenção à pedofilia, abuso sexual contra crianças e adolescentes, contendo também o " disque 100" para denúncias.

Art. 6º. Dispõe sobre a colocação de placas informativas no interior de todos os meios de transporte coletivo que atuam na cidade de Bom Conselho.

Art. 7º. Campanha contra pedofilia, dispõe sobre a campanha de esclarecimento à população por meio de palestras entre outros meios de divulgações sobre a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes no âmbito da cidade de Bom Conselho.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José A. Ávila, em 13 de Outubro de 2009.

Judith Valéria Alapenha de Lira
- Prefeita -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124115545.pdf
assinado por: idUser 198